



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

JULHO/2025
CURRAIS NOVOS - RN



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, no compromisso de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e assegurar um atendimento pedagógico inclusivo, humanizado e de qualidade às crianças e estudantes da rede municipal de ensino, identifica a necessidade imediata de contratação do profissional **Ronaldo Cruz da Silva**, CPF nº **673.721.124-00**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação como Professor de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II nas unidades escolares vinculadas a esta Secretaria **no período de 01/08/2025 à 31/12/2025**.

O Professor de Língua Portuguesa exerce papel essencial no desenvolvimento das competências linguísticas dos estudantes, promovendo o domínio da leitura, da escrita, da escuta e da oralidade, além da análise crítica de diferentes gêneros textuais. Sua atuação é indispensável na formação de leitores autônomos e cidadãos conscientes, por meio do planejamento e da implementação de práticas pedagógicas que estimulem o pensamento crítico e a expressão criativa.

Tal medida torna-se imprescindível diante da proximidade do encerramento de diversos contratos temporários — incluindo o do profissional ora indicado — oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, previsto para o dia 30 de julho de 2025. A não substituição imediata desses profissionais poderá comprometer o andamento das atividades didático-pedagógicas, em especial as ações voltadas ao reforço da



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendizagem, ao desenvolvimento da produção textual e à consolidação da competência leitora no Ensino Fundamental II.

Além disso, a contratação ora proposta visa suprir, de forma emergencial e temporária, lacunas decorrentes da rotatividade de profissionais, da necessidade de recomposição do quadro docente e da garantia do direito à educação de forma plena e contínua, especialmente no segundo semestre letivo. A adoção deste procedimento emergencial justifica-se pela urgência em manter a oferta regular do serviço público educacional, preservando a rotina escolar, evitando defasagens de aprendizado e reduzindo possíveis prejuízos pedagógicos aos alunos.

Dessa forma, a contratação do referido profissional representa medida de caráter excepcional, necessária para assegurar a manutenção do atendimento educacional com qualidade no Ensino Fundamental II, até que sejam implementadas soluções definitivas para a recomposição do quadro de servidores efetivos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração. No entanto, esta demanda é considerada prioritária e imprescindível para a continuidade e qualidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da presente contratação direta, o profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de conclusão do curso de Licenciatura em Letras – Português, conforme exigência mínima para o exercício da função;
- Apresentação de cópia do CPF, RG, documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado, número do PIS/PASEP, título de eleitor, declaração étnico-racial, bem como comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, aos fiscos Estadual e Municipal, além das certidões negativas trabalhista, do FGTS e Correccional;



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a demanda da unidade escolar à qual será designado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) de Língua Portuguesa.	MESES	05

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de contratação de profissional para a função de Professor de Língua Portuguesa, foram analisadas as principais modalidades de vínculo utilizadas no setor público e as alternativas disponíveis no mercado. A seguir, são apresentadas as possibilidades identificadas, acompanhadas da respectiva análise de viabilidade para o contexto do município de Currais Novos/RN:

- 1. Provimento por Cargo Efetivo (Concurso Público):** Atualmente, há um concurso público em vigência no município de Currais Novos/RN com previsão de provimento para o cargo de Professor de Língua Portuguesa. No entanto, é importante destacar que, embora represente uma solução efetiva e permanente, o trâmite legal até o efetivo exercício dos candidatos envolve diversas etapas administrativas e prazos legais — como convocação, apresentação de documentos, exames admissionais e publicação de nomeação — o que inviabiliza sua aplicação imediata para suprir a demanda emergencial atual.
- 2. Processo Seletivo Simplificado:** Alguns contratos de Professores de Língua Portuguesa oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 encontram-se em vigência até 30 de julho de 2025. Por se tratar de um processo com prazo determinado, que em breve expirará, e considerando que não há outro processo seletivo aberto no momento, essa via não atende à urgência da atual demanda, exigindo solução imediata para continuidade do serviço. Cabe ressaltar que o município já está trabalhando na elaboração de um novo certame que visa contratação de servidores para suprir lacunas temporárias.
- 3. Contratação Direta com Base na Lei nº 14.133/2021:** Frente à análise das alternativas acima, a contratação direta apresenta-se como a única solução viável e imediata. Essa modalidade permite a contratação temporária para garantir a continuidade



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de serviços públicos essenciais, devidamente justificada pela administração pública, especialmente em casos de urgência e de indisponibilidade de outros meios regulares de provimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, observou-se o valor discriminado no edital nº 01/2022 do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, considerando ainda a atualização do salário mínimo para 2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) de Língua Portuguesa.	MESES	05	1.518,00	7.590,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade das atividades pedagógicas nas unidades escolares do município de Currais Novos/RN, especialmente diante do encerramento iminente de alguns contratos temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 — incluindo o do profissional ora indicado —, e diante da insuficiência de tempo hábil para provimento imediato via concurso público vigente ou realização de novo processo seletivo, a solução mais adequada e eficaz para o momento é a contratação emergencial do profissional **Ronaldo Cruz da Silva**, CPF nº **673.721.124-00**, para atuar como Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Essa contratação, de caráter temporário e excepcional, visa suprir lacuna imediata no quadro docente da rede municipal de ensino, garantindo o pleno funcionamento das atividades escolares e evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes. Trata-se de uma medida legalmente respaldada, voltada à preservação do interesse público e da continuidade dos serviços educacionais, até que seja possível a efetivação de servidores por meio dos instrumentos permanentes de ingresso no serviço público.

Dessa forma, a contratação emergencial do referido profissional representa uma resposta imediata, segura e proporcional à urgência identificada, compatível com as



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessidades da administração e com a responsabilidade de assegurar um atendimento educacional de qualidade à população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de Professor de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II não se mostra passível de parcelamento, em virtude da natureza profundamente contínua e integrada desta função junto ao processo educativo. Trata-se de serviço personalíssimo e indivisível, cujo êxito depende do acompanhamento sistemático das rotinas escolares, do planejamento e implementação de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades específicas de cada turma e do estabelecimento de vínculo sólido com os estudantes. A fragmentação dessa atividade entre diferentes profissionais comprometeria a coerência do projeto educativo, a fluidez das sequências didático-pedagógicas e a efetividade do suporte individualizado no desenvolvimento das competências leitoras, interpretativas e de produção textual.

Ademais, o desenvolvimento das habilidades linguísticas e comunicativas no Ensino Fundamental II não se baseia em fornecimento de bens ou em tarefas padronizadas e intercambiáveis, mas na atuação contínua de um profissional com 30 (trinta) horas semanais, presente em sala de aula e em constante articulação com a equipe pedagógica e a gestão escolar. O parcelamento do contrato implicaria descontinuidade no acompanhamento pedagógico dos estudantes, fragilizando o suporte a projetos interdisciplinares, avaliações formativas e práticas voltadas à melhoria da proficiência em Língua Portuguesa, o que atentaria contra os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do direito à educação de qualidade.

Do ponto de vista legal, o art. 12, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento de contratações deve ocorrer sempre que vantajoso e viável à Administração. Contudo, essa orientação não se aplica à presente hipótese de contratação emergencial de Professor de Língua Portuguesa, dada a especificidade e indivisibilidade do serviço, cujo desempenho requer execução única, contínua e ininterrupta para garantir a plena oferta pedagógica no segundo semestre letivo.

[Assinatura] *[Assinatura]*



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de Professor de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual, pedagógica e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, realizada exclusivamente em ambiente escolar, sem envolvimento em processos produtivos, consumo intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

As tarefas desempenhadas pelo Professor contratado abrangem o planejamento e execução de atividades didáticas, a elaboração de materiais pedagógicos (apropriados ao contexto escolar), o acompanhamento individualizado de estudantes e a integração de práticas inclusivas em sala de aula. Essas ações ocorrem em espaços já estruturados pela rede municipal de ensino, não demandando insumos ou equipamentos que provoquem degradação ambiental ou a necessidade de descarte especial.

Portanto, conclui-se que a contratação emergencial do Professor de Língua Portuguesa não representa risco ambiental, estando em plena consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental adotados pela Administração Pública. Não há, assim, necessidade de adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Espera-se, com a contratação emergencial, a imediata manutenção da oferta regular das atividades pedagógicas no Ensino Fundamental II da rede municipal de Currais Novos, evitando a vacância de turmas e garantindo continuidade didático-pedagógica até o provimento definitivo de servidores efetivos. A presença constante de um Professor de Língua Portuguesa dedicado, já integrado às rotinas escolares, deverá assegurar o desenvolvimento pleno das competências leitoras, interpretativas e de produção textual, a



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

promoção de práticas de estudo autônomo e colaborativo, bem como o fortalecimento das relações interpessoais entre os estudantes, contribuindo diretamente para a elevação do rendimento acadêmico e o bem-estar geral no ambiente escolar.

Além disso, ao atuar de forma contínua e sensível às necessidades específicas de cada aluno — especialmente daqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais — o profissional contratado contribuirá para a inclusão efetiva no cotidiano das turmas, promovendo igualdade de acesso e participação. Em termos administrativos, a medida emergencial permitirá à Secretaria Municipal de Educação manter o controle orçamentário e evitar desperdícios decorrentes de processos seletivos ou licitatórios imprevistos, dada a previsibilidade de custos e o curto prazo demandado pela contratação.

Em conclusão, a adoção desta solução temporária demonstra-se estratégica e eficiente para atender à urgência identificada, preservando a qualidade do serviço público educacional e o direito dos estudantes a um ensino de qualidade no Ensino Fundamental II. Ao mesmo tempo, fundamenta-se em respaldo legal e nos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, até que se completem as reposições definitivas de pessoal por meio dos instrumentos de provimento permanente.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

1.	Risco	Inadimplemento contratual (ausência ou abandono da função)		
	Causas/Consequências	• Causas: desmotivação, problemas pessoais ou profissionais do contratado. • Consequência: descontinuidade do atendimento ao aluno e prejuízos à rotina escolar.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Contingência e Medidas de Controle e Prevenção			
	• Iniciar novo processo emergencial para substituição da contratado.			
	Período de execução das ações			
	• Imediata, tão logo seja identificado o problema.			

Currais Novos/RN, 28 de julho 2025.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Francisca de Paula de Sousa

Francisca de Paula de Sousa

Matrícula 1818

Tânia Fabiana Marcolino de Souza

Tânia Fabiana Marcolino de Souza

Matrícula 33634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 550/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A) RONALDO CRUZ DA SILVA, CPF nº
673.721.124-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação
do contrato 550/2023, ficando seu término prorrogado para 30
de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital
01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº
3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato
Administrativo 550/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições
permanecem inalteradas, nos termos já acordados e
determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para
os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:323B2725

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2024. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>